

REGULAMENTO VESTIBULAR DE INVERNO

REGULAMENTO: VALORES DAS MENSALIDADES VESTIBULAR DE INVERNO 2020.

O presente Regulamento visa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do **VALOR DAS MENSALIDADES DOS ALUNOS CALOUROS VESTIBULAR DE INVERNO 2020**. A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - UNIFOZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Rui Ferreira, nº 164, centro, Foz do Iguaçu /PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.806.750.0001/80, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto da campanha é a oferta do benefício de mensalidades com valor acessível para alunos que realizar o vestibular e realizar a matrícula efetivamente no 2º semestre de 2020, os interessados devem cadastrar no link da página da UNIFOZ na opção **INSCRIÇÃO VESTIBULAR DE INVERNO 2020**, realizando a opção de cursos de graduação, Contemplando **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO E CURSO DE DIREITO 2/2020**.

1.2 Considera-se apto para concessão o aluno que se inscrever no VESTIBULAR DE INVERNO 2020, apresentar a documentação exigida para pré matrícula e efetivamente realizar o pagamento da 1ª mensalidade(MATRICULA) da semestralidade.

1.3 DIREITO:

1.3.1 Alunos que já tenham efetuado suas matrículas para o ano letivo de 2020, poderão beneficiar-se desta campanha, considerando que o valor terá validade a partir da concepção da matrícula e classificação. O valor este que é para pagamento na sua pontualidade, ou seja, em dia.

1.3.2 Para a graduação de **DIREITO** os valores concedidos serão de **R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) para as 20 (vinte) primeiros efetivamente matriculados.**

1.3.3 Para a graduação de **DIREITO** os valores concedidos serão de **R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) para os 21 até 35 participantes (vigésimo primeiro ao trigésimo quinto) efetivamente matriculados.**

1.3.4 Para a graduação de **DIREITO** os valores concedidos serão de **R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) para os 36 até 50 participantes (trigésimo sexto ao quinquagésimo) efetivamente matriculados.**

1.4 ADMINISTRAÇÃO:

1.4.1 Para a graduação de **ADMINISTRAÇÃO** os valores concedidos serão de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para as 10 (dez) primeiros efetivamente matriculados.**

1.4.2 Para a graduação de **ADMINISTRAÇÃO** os valores concedidos serão de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para os 11 ao 30 (decimo primeiro ao trigésimo) efetivamente matriculados.**

1.4.3 Para a graduação de **ADMINISTRAÇÃO** os valores concedidos serão de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para os 31 ao 45 (Trigésimo primeiro ao quadragésimo quinto) efetivamente matriculados.**

1.4.5 Para a graduação de **ADMINISTRAÇÃO** os valores concedidos serão de **R\$ 450,0 (quatrocentos e cinquenta reais) para os 46 ao 60 (quadragésimo sexto ao sexagésimo) efetivamente matriculados.**

PARTICIPANTES E CURSOS ABRANGIDOS

A abrangência será para todos os cursos de **ADMINISTRAÇÃO e DIREITO** de graduação, desde que estejam abertas as inscrições do vestibular de inverno 2020. Bem como serão especificadas as condições para a participação dos candidatos conforme as regras a seguir estabelecidas:

2. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

2.1. O aluno deverá se inscrever a partir de 30 de maio de 2020 na página www.unifoz.edu.br, ter a aprovação no VESTIBULAR DE INVERNO DE 2020.

2.2. Após a entrega de documentação e registro acadêmico, o aluno deverá realizar o pagamento, para que esteja devidamente matriculado e garantir o valor mencionado nesse regulamento.

2.3. Após a divulgação do resultado do VESTIBULAR DE INVERNO 2020, nas plataformas digitais oficiais e edital da UNIFOZ, o candidato terá até 10 dias úteis para efetivar sua matrícula.

2.4. Os descontos serão aplicados na semestralidade relativo ao 2º/2020.

2.5. O desconto desta campanha não é cumulativo com outras campanhas, ou FIES, PROUNI oferecida pela UNIFOZ, ou qualquer outro desconto praticado na IES.

2.6. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto e valores, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

3.5. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

(I) se desrespeitarem os termos deste Regulamento;

(II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de

quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

3.6. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono perderá o direito.

3.7. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência mensal e voltará a ter o desconto no mês em que ficar adimplente novamente.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Fica reservado à UNIFOZ o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento

4.2. Ao participar desta Campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo UNIFOZ em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos por comissão específica, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UNIFOZ não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a UNIFOZ deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão. As condições desta campanha apenas valerão no caso de fechamento de turma

6.6. Elege-se o Foro de Foz do Iguaçu – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Foz do Iguaçu, 20 de Maio de 2020.